



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

## **EDITAL PROSSIGA OBSERVATÓRIO/2015 EDITAL/UFU/PROEX/PROGRAD N° 63/2015**

A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, (PROEX) e a Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), tornam público o presente Edital e convidam os(as) pesquisadores(as) da Universidade Federal de Uberlândia a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, em conformidade com o que estabelece o presente Edital. Este compõe o Programa Institucional da Graduação Assistida (PROSSIGA).

### **1. OBJETIVO**

Financiar projetos de pesquisa científica cujo escopo esteja circunscrito à retenção, evasão e permanência de discentes na UFU e cujas fontes primárias sejam, necessariamente, os dados recentes de retenção, evasão e o perfil socioeconômico dos(as) discentes da UFU disponibilizados pelas Pró-reitorias de Graduação e de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis. Isto posto, os projetos a serem executados deverão se comprometer em caracterizar os fenômenos da evasão e retenção na UFU, dando tratamento aos dados oficiais disponíveis, preocupando-se com o corte socioeconômico, com os efeitos da Lei nº 12.711/2012 e sugerindo possíveis políticas que reduzam os números de retidos(as) e evadidos(as), bem como ampliem as condições de permanência na Universidade Federal de Uberlândia.

### **2. NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS**

**2.1** O número de propostas se limitará a três.

**2.2** O prazo de execução de cada projeto contratado é de até onze meses, contados a partir da data de publicação dos resultados da seleção, no portal da Universidade Federal de Uberlândia.

### **3. PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

São consideradas elegíveis as propostas de docentes ou técnicos administrativos vinculados à Universidade Federal de Uberlândia.

#### **3.1 Por parte do(a) Coordenador(a)**

Para ser Coordenador(a), o(a) autor(a) da proposta deve atender às seguintes condições:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS



- 3.1.1 Ser docente ou técnico administrativo vinculado à UFU;
- 3.1.2 Possuir título de mestre ou doutor e currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.1.3 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;

#### 4. **RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da DIRES/PROEX;
- 4.3 O valor dos recursos solicitados à DIRES/PROEX em cada Proposta deverá ser de, no máximo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 4.4 A DIRES fará o gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada, devendo o(a) coordenador(a) respeitar os prazos necessários para a execução financeira de cada item solicitado.
- 4.5 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do(a) Coordenador(a), bem como de qualquer outro membro da equipe do projeto, com a Universidade Federal de Uberlândia ou quaisquer órgãos de fomento à pesquisa e extensão.

#### 5. **ITENS FINANCIÁVEIS**

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
  - 5.1.1 Equipamentos e material permanente. Note-se que, tais materiais serão patrimoniados na DIRES/PROEX e, 24 meses após a divulgação dos resultados de seleção dos projetos, deverão ser devolvidos a esta diretoria;
  - 5.1.2 Material de consumo (incluindo aquisição de livros);
  - 5.1.3 Serviços de terceiros (consultoria limitada a 20% do total solicitado);
  - 5.1.4 *Software*;
  - 5.1.5 Passagens aéreas ou terrestres;
  - 5.1.6 Bolsas, limitadas a duas por projeto, nas modalidades de Iniciação Científica, no valor de R\$ 400,00 mensais.

#### 6. **PROPOSTAS**

- 6.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e submetidas, obrigatoriamente, em versão eletrônica, redigida em Word.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

- 6.2 A proposta deverá ser preenchida conforme Anexo I, detalhando:
- 6.2.1 Folha de rosto, introdução, justificativa, objetivos, metodologia, orçamento, cronograma e referencial bibliográfico;
  - 6.2.2 Termo de Compromisso assinado pela Direção da Unidade Acadêmica confirmando a participação dos pesquisadores a ela vinculados, a identificação das instalações e equipamentos existentes a serem disponibilizados para a execução das atividades previstas e o cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto;
  - 6.2.3 Todas as permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;
  - 6.2.4 Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s), quando couber.

## 7. JULGAMENTO E SELEÇÃO

Esta fase compreende três etapas:

- 7.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da DIRES/PROEX e PROGRAD, ou seus representantes nomeados pelas respectivas pró-reitorias, para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória.
- 7.2 **Análise de Mérito:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao mérito técnico, científico, relevância, adequação do orçamento, qualificação da equipe, e resultados esperados e será classificada em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas.
- 7.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela DIRES/PROEX.
- 7.4 Os critérios específicos de julgamento das propostas submetidas são:
  - 7.4.1 Justificativa fundamentada para o apoio solicitado;
  - 7.4.2 Mérito da proposta;
  - 7.4.3 Originalidade e/ou relevância da pesquisa, tendo em vista os interesses sociais, econômicos, ambientais, científicos e tecnológicos para Minas Gerais e os produtos esperados;
  - 7.4.4 Competência e experiência prévia do Coordenador na área de conhecimento do projeto de pesquisa proposto;
  - 7.4.5 Qualificação da equipe para execução do projeto;
  - 7.4.6 Plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s);
  - 7.4.7 Viabilidade de execução do projeto;
  - 7.4.8 Adequação dos equipamentos e espaço físico, disponíveis para o funcionamento e operacionalização efetiva do projeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS



- 7.4.9 Adequação do cronograma de atividades e do orçamento proposto;
- 7.4.10 Contribuição para a formação de recursos humanos.

## 8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1 A DIRES/PROEX reserva-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas.
- 8.2 A DIRES/PROEX adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:
  - 8.2.1 Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo;
  - 8.2.2 Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da DIRES/PROEX;
  - 8.2.3 Aplicabilidade dos resultados obtidos;
  - 8.2.4 Subsídios para implementação de políticas públicas;
  - 8.2.5 Impactos sociais, econômicos, científicos e tecnológicos, diretos e indiretos, provenientes da execução do projeto;
  - 8.2.6 Contribuição para a difusão e transferência de conhecimento e da tecnologia gerada;
  - 8.2.7 Contribuição para o aprimoramento da infraestrutura e para a formação de recursos humanos;
  - 8.2.8 Impacto do projeto na produção técnico-científica do coordenador e da equipe;
  - 8.2.9 Relevância e abrangência dos periódicos e/ou livros onde forem realizadas as publicações.

## 9. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes do projeto desenvolvido no âmbito deste Edital, poderão ser objeto de proteção, nos termos da legislação vigente relativa à propriedade intelectual, tendo como cotitulares a DIRES/PROEX e os(as) coordenadores(as) dos projetos respeitado os direitos do Autor/Inventor/Melhorista.
- 9.2 A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, na hipótese de Contratos de Licença de Exploração e Cessão para terceiros, será definida nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 9.3 Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

financiamento deste Edital são de propriedade da DIRES/PROEX.

- 9.4** A DIRES/PROEX poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido.

**10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Portal da UFU, no endereço [www.ufu.br](http://www.ufu.br).

- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto à DIRES/PROEX, no prazo de cinco dias úteis após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

- Quando o(a) solicitante entender que houve falha de julgamento quanto ao mérito da proposta;
- Quando o(a) solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

**11. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 11.1** A contratação das propostas aprovadas por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

- 11.1.1** A DIRES/PROEX será responsável pelo gerenciamento dos recursos.

- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á mediante solicitação por escrito encaminhada DIRES/PROEX, respeitando os prazos para aquisição ou contratação.

**12. ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 12.1** Todos os valores deverão ser expressos em real.

- 12.2** Cada pesquisador(a) poderá coordenar apenas um projeto de pesquisa financiado pela DIRES/PROEX.

- 12.3** A proposta submetida neste edital deverá ser original.

- 12.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por um período superior a oitenta e nove dias, sendo vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, para servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS



serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento do projeto deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão à DIRES/PROEX.
- 12.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.7** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão obrigar-se, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.8** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.
- 12.9** As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas épocas e condições.
- 12.10** Os casos omissos serão resolvidos pela DIRES/PROEX.

**13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade dos(as) coordenadores(as).
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela DIRES/PROEX, bem como o preenchimento incorreto do projeto, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do projeto financiado por este Edital, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à DIRES/PROEX como apoiadora.
- 13.4** Outras informações poderão ser obtidas junto à Central de Informações da DIRES/PROEX, por meio do correio eletrônico [dires@proex.ufu.br](mailto:dires@proex.ufu.br).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

**14. CALENDÁRIO**

- 14.1** As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela DIRES/PROEX, até as dezessete horas do dia 01 de dezembro de 2015.
- 14.2** Os resultados da seleção dos projetos serão publicados até o dia 31 de dezembro de 2015.
- 14.3** O relatório final deverá ser entregue à DIRES/PROEX no dia 01 de dezembro de 2016, contendo os resultados da pesquisa condizentes com a íntegra dos objetivos expressos neste edital.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 15.3** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DIRES/PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Uberlândia, 03 de novembro de 2015.

Leonardo Barbosa e Silva  
Diretor de Assuntos Estudantis  
Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis  
Universidade Federal de Uberlândia

Geovana Ferreira Melo  
Pró-Reitora em Exercício  
Pró-Reitoria de Graduação  
Universidade Federal de Uberlândia



Anexo I

**Roteiro para apresentação do  
Projeto**

**1. Sobre o projeto**

- 1.1 Título:
- 1.2 Qual é a questão abordada neste projeto? Apresente de forma clara e objetiva a pergunta ou a hipótese principal que será investigada neste projeto. (Máximo 50 palavras)
- 1.3 Cite as três referências bibliográficas principais de sua revisão que sustentam a pesquisa proposta.
- 1.4 Por que este tema é importante para a sua área de conhecimento? Isto é, o que mudará na área de conhecimento específica quando este projeto tiver sido executado? Quais serão os possíveis impactos? (Máximo 100 palavras).
- 1.5 Por que este tema é importante para a sua subárea de conhecimento? Isto é, o que mudará nesta subárea de conhecimento quando este projeto tiver sido executado? Quais serão os possíveis impactos? (Máximo 100 palavras).
- 1.6 Por que seria importante a DIRES/PROEX financiar este projeto?

**2. Sobre a equipe**

- 2.1 Por que a equipe proponente é capacitada a desenvolver este projeto de forma eficiente e eficaz? (Máximo 100 palavras).
- 2.2 Quais são os três trabalhos anteriores desenvolvidos recentemente por esta equipe que mais se aproximam do tema deste projeto? Cite publicações científicas (artigos, livros), propriedade intelectual, exposições, espetáculos, palestras, dias de campo, ou qualquer outra realização que possa demonstrar a qualidade e experiência prévia da equipe neste tema. (Máximo 150 palavras)





### 3. **Adendo**

- 3.1 Alguma outra informação relevante? Inclua aqui qualquer informação que julgar estritamente importante para a aprovação do projeto e que não está contemplado nas questões acima. Não use este espaço se julgar que respondeu as questões acima de forma clara e convincente. (Máximo 100 palavras)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

Anexo II

**Proposta de Projeto**

Trata-se do projeto em formato tradicional caso o proponente queira anexá-lo após preencher o Anexo I e deve conter os itens a seguir:

- Título;
- Objetivo;
- Justificativa;
- Metodologia de trabalho;
- Cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe;
- Instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades previstas;
- Valor e identificação dos itens que integrarão a contrapartida proposta, quando for o caso;
- Relevância da proposta e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem produzidos ao final do projeto e, ainda, possíveis benefícios à sociedade;
- Documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre as instituições/entidades e empresas partícipes do projeto, se houver.